



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35560-000 - MG

LEI Nº 1.494/95

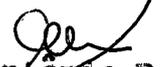
Dispõe sobre reajustes de vencimentos dos servidores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 42,86% (quarenta e dois vírgula oitenta e seis por cento) aos servidores inativos, incidentes sobre seus vencimentos do mês de abril/95.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1995.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 08 de junho de 1995


Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal